

**OIAPOQUE-AMAPÁ**

**16 DE JULHO DE 2019-TERÇA FEIRA**

**CIRCULAÇÃO: 16/07/2019 às 10:50:10**

**EXEMPLAR COM 01 PÁGINA**

**EDIÇÃO: 951**



**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA  
PREFEITA**

**ERLIS DOS SANTOS KARIPUNAS  
VICE-PREFEITO**

AVISO DE CHAMADA  
PUBLICA, PROCESSO  
Nº15001.06.45.2019

# Diário Oficial

## Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

**AVISO**



**Poder Executivo  
Estado do Amapá  
Prefeitura Municipal de Oiapoque**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

**MUNICÍPIO DE OIAPOQUE (AP)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

Chamada Pública nº XX/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, 04/2015 e 01/2017.

O município de Oiapoque/Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 470, Bairro Centro, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, vem, por este instrumento, realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019, visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no Anexo I.

**2. PREÇO**

O preço de aquisição de cada produto foi obtido por meio de pesquisa em mercado local e está definido no Anexo I dessa Chamada Pública.

**3. FONTE DE RECURSOS**

Os recursos a serem utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios resultado dessa chamada pública estão previstos na rubrica:

UNIDADE GESTORA: 15001

PROGRAMA DE TRABALHO: 152030

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE: 1117

**4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES.**

4.1 Todos os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda no dia **17/07/2019**, às 08h00min horas, até o dia **15/08/2019** às 08h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Oiapoque, sito a Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 470, Bairro



**Poder Executivo  
Estado do Amapá  
Prefeitura Municipal de Oiapoque**

---

Centro.

4.2 Os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE OIAPOQUE/AP  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019  
AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
[NOME DO INTERESSADO]  
[ENDEREÇO, TELEFONE]

## **5. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

5.1. Para a habilitação dos projetos de venda deverá ser entregue o envelope contendo as seguintes documentações, de acordo com cada fornecedor:

**a) Para Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física, não organizados em grupo):

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);  
e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**b) Para os Grupos Informais de agricultores familiares** (detentores de DAP Física, organizados em grupo):

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III); e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**c) Para os Grupos Formais** (detentores de DAP Jurídica):



**Poder Executivo**  
**Estado do Amapá**  
**Prefeitura Municipal de Oiapoque**

---

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
  - III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
  - V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
  - VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
  - VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
  - VIII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);
- 5.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS**

- 6.1. Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
  - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
  - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
  - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de



**Poder Executivo**  
**Estado do Amapá**  
**Prefeitura Municipal de Oiapoque**

---

Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso a Prefeitura de Oiapoque não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2 desse edital.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **7. AMOSTRA DOS PRODUTOS**

7.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no Anexo I, na Secretária de Educação, sediada no endereço sito a Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 470, Bairro Centro, até as XX horas do dia XXXX para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7.2 O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

## **8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, bem como os atentar-se para os endereços identificados nesse instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Período de Fornecimento Os produtos deverão ser entregues (semanalmente) nas escolas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

8.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista Responsável Técnico da Prefeitura e executados pelas escolas.

8.4 Cada requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1 Após a análise dos documentos de habilitação, dos projetos de venda e das amostras,



**Poder Executivo**  
**Estado do Amapá**  
**Prefeitura Municipal de Oiapoque**

---

será(ão) declarado(s) o(s) vencedor(es).

9.2 Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o respectivo contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V desta Chamada Pública.

9.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura.

## **10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar;

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de assinatura do Contrato.

10.4. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.

10.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## **11. FATOS SUPERVENIENTES**

11.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

## **12. PAGAMENTOS**

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias a liberação do recurso pelo FNDE, conforme DECRETO nº 064/2019-GAB/PMO, após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida pelos interessados junto à sala da



**Poder Executivo**  
**Estado do Amapá**  
**Prefeitura Municipal de Oiapoque**

---

Secretaria Municipal de Educação e/ou da Central de Compras e Licitação, situada na Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460, bairro Centro, no Município de (AP), no horário de 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = no de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

#### 11.5 ANEXOS

São partes integrantes desse edital os anexos a seguir:

Anexo I - Relação dos itens a serem adquiridos e preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal;

Anexo II - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para Agricultor Individual;

Anexo III - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos informais;

Anexo IV - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos formais;

Anexo V - Minuta do contrato.

Oiapoque (AP), 16 de Julho de 2019

Diego Lobato Pinheiro  
Presidente da Central de Compras e Licitações



**Poder Executivo**  
**Estado do Amapá**  
**Prefeitura Municipal de Oiapoque**

---





**Poder Executivo**  
**Estado do Amapá**  
**Prefeitura Municipal de Oiapoque**

**ANEXO I - DA CHAMADA PÚBLICA**  
**MUNICÍPIO DE OIAPOQUE(AP)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

Relação dos itens a serem adquiridos e preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Oiapoque.

**1. Objeto**

O objeto consiste na aquisição dos gêneros alimentícios dispostos nesse anexo, diretamente da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações com recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, para a alimentação escolar durante o exercício de 2019.

**2. Preço**

O preço a ser contratado foi definido por meio de pesquisa local e será pago de acordo com os valores a seguir.

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	MELANCIA: Peso entre 6 a 10 kg. De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	kg	880	3,00	2.640,00
02	MARACUJÁ: Maracujá fresco com as características organolépticas mantidas.	kg	600	10,91	6.544,00
03	ABACAXI: Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	kg	1200	2,75	3.304,00
04	BANANA GRANDE (classif. s/caract. Mingau): Banana grande, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	kg	350	7,10	2.485,00



**Poder Executivo**  
**Estado do Amapá**  
**Prefeitura Municipal de Oiapoque**

05	BANANA COMUM: Do Grupo Prata. Classe 12 (comprimento maior que 12cm);, Sub Classe 6 (Coloração: Amarelo); Apresentação: Penca (com 10 ou mais frutos); Categoria I (calibre mínimo 32mm). Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração amarela.	kg	440	5,30	2.332,00
06	OVO CAIPIRA: Ovos de galinha, casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, acondicionado em embalagem apropriadas, com identificação do registro sanitário local e prazo de validade.	Dúzia	400	9,89	3.956,00
07	FRANGO CAIPIRA: resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2 kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas. Comprovação de serviço de Inspeção SIM/SIE/SIF.	kg	1000	20,06	20.063,33
08	MACAXEIRA: Macaxeira íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	kg	350	3,00	1.050,00
09	ALFACE: Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada. Com peso médio 150g por maço.	kg	180	9,97	1.794,00
10	CHEIRO VERDE: Maço de salsa e cebolinha livres de fungos, de boa qualidade, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio de 50g por maço.	kg	300	20,00	6.000,00



**Poder Executivo**  
**Estado do Amapá**  
**Prefeitura Municipal de Oiapoque**

11	COUVE: Couve folha de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Peso médio de 100g por maço.	kg	200	12,00	2.400,00
12	ABOBORA: Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	kg	280	4,15	1.162,00
13	PEPINO: Será considerado como fruta dentro do seguinte padrão: aquele com comprimento entre 15 a 18 cm, limpo, sem terra aderida, túrgico, (sem sinais de desidratação e enrugamento da casca), sem danos mecânicos muito acentuados, principalmente sem fermento na região de inserção do pedúnculo. Os frutos deverão ser entregues em caixa plástica limpa.	kg	280	4,00	1.120,00
14	FEIJÃO VERDE: FEIJÃO Verde, de primeira qualidade, com 1 kg. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Sem machucados; in natura; apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	kg	1000	10,00	10.000,00
15	MAXIXE: Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com casca amareladas e danos mecânicos.	kg	180	10,00	2.200,00
16	CHICORIA: O produto deve ser de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, sem lesões física e mecânicas, perfurações e corte. Fresco isento de sujidades, parasitas e larvas. Transportadas adequadamente. Embalagem de 50g o maço	kg	300	13,33	4.000,00
17	PIMENTINHA VERDE: Pimenta de cheiro, integra e firme, isenta de sujidade com grau de	kg	220	15,00	3.300,00



**Poder Executivo**  
**Estado do Amapá**  
**Prefeitura Municipal de Oiapoque**

	amadurecimento completo, cor verde, tamanho médio, transportada em saco transparente.				
18	LIMÃO COMUM: Limão, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	kg	270	4,14	1.118,70
19	FARINHA MANDIOCA: Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, devidamente acondicionada em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rotulo), do fornecedor, data da fabricação e validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	kg	260	5,28	1.373,67
20	BATATA DOCE: A batata doce, deve ser inteiro e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	kg	135	6,25	844,20
21	CARÁ: Deve ser inteiro e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Transportados de forma adequada.	kg	130	3,83	498,33
22	COCO SECO: Coco, seco, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	und	300	3,50	1.051,00
23	CACAU CHOCOLATADO: Cacau em pó, embalagem 500g, entregue em embalagem integras, rotulagem contendo data de fabricação, validade, temperatura, lote, nome do produto, e forma de conservação.	kg	1000	45,00	45.000,00

Oiapoque (AP), 16 de Julho de 2019



**Poder Executivo  
Estado do Amapá  
Prefeitura Municipal de Oiapoque**

**ANEXO II- DA CHAMADA PÚBLICA  
MUNICÍPIO DE OIAPOQUE(AP)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

Modelo de Projeto para Agricultores Individuais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº ____/____					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Agência		11. Nº Conta Corrente	
<b>III - RELAÇÃO DE F PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/____ (o mesmo que consta na chamada pública).					<b>Total do Projeto</b>
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:			3. Município:
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante:				7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante Legal			CPF:
____/____/____					



**Poder Executivo  
Estado do Amapá  
Prefeitura Municipal de Oiapoque**

---



**Poder Executivo**  
**Estado do Amapá**  
**Prefeitura Municipal de Oiapoque**

**ANEXO III - DA CHAMADA PÚBLICA**  
**MUNICÍPIO DE OIAPOQUE (AP)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

Modelo de Projeto para Grupo Informal

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Nome do Município:		5. CEP:	
6. E-mail (se houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora? ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (se houver)		10. E-mail / Fone	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1 - Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	Nº Agência	5. Nº Conta Corrente
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do Representante e e-mail:				7. CPF:	
<b>IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço Aq. /Unid.	6. Valor Total
	<b>Total do Agricultor</b>				
	<b>Total do Agricultor</b>				
<b>Total do Projeto</b>					



**Poder Executivo  
Estado do Amapá  
Prefeitura Municipal de Oiapoque**

---





**Poder Executivo  
Estado do Amapá  
Prefeitura Municipal de Oiapoque**

**ANEXO IV - DA CHAMADA PÚBLICA  
MUNICÍPIO DE OIAPOQUE(AP)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº ____/____					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência		11. Nº Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do Representante e e-mail:				7. CPF:	
<b>III - RELAÇÃO DE F PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
<b>Total do Projeto</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de					
Local e Data	Assinatura do Representante Legal				Fone/e-mail:
__/__/__					CPF:



**Poder Executivo**  
**Estado do Amapá**  
**Prefeitura Municipal de Oiapoque**

---

Modelo de Projeto para Grupos Formais

ANEXO V - DA CHAMADA PÚBLICA  
MUNICÍPIO DE OIAPOQUE(AP)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Minuta de Contrato

Contrato nº \_\_\_\_/2019

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, mediante dispensa de licitação, para a alimentação escolar, que, entre si, fazem, de um lado, o Município de Oiapoque(AP), e, do outro, \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE Oiapoque, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 470, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. xxxxxx, brasileiro, xxxx, autônomo, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, \_\_\_\_\_(nome do grupo formal ou informal – no caso de grupo informal, informar também o nome de cada agricultor fornecedor e respectiva qualificação), com sede na Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ (\_\_\_), inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, das Resoluções FNDE nº 23/2013 e 04/2015, e na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2019, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir dispostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, iniciando no 2º semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º xx/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**



**Poder Executivo**  
**Estado do Amapá**  
**Prefeitura Municipal de Oiapoque**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos a seguir, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total



**Poder Executivo**  
**Estado do Amapá**  
**Prefeitura Municipal de Oiapoque**

Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do FNDE e próprios do município, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: \_\_\_\_\_.

ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser efetuados até o décimo dia após a liberação do recurso pelo FNDE.

1 §º Não será concedido reajuste ou correção monetária.

2 §º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

3 §º Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, as notas fiscais de compra, os recibos apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar e seus documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA - É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando decorrentes de



**Poder Executivo**  
**Estado do Amapá**  
**Prefeitura Municipal de Oiapoque**

---

sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a competente fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a)

CONTRATADO(A);

- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Pela inexecução total ou parcial ou por atraso injustificado do objeto deste contrato, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e, ainda, garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da pretensa aquisição, por dia decorrido de atraso;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da pretensa aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término marcado para o dia xx de xxxxx de xxxx

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - É competente o Foro da Comarca de XXXX (AP) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.



**Poder Executivo  
Estado do Amapá  
Prefeitura Municipal de Oiapoque**

---

xxxxxxx (AP) xx de xxxxxx de 2019

Contratados (individual ou informal)

Contratada (quando grupo formal)

---

Prefeita Municipal

Testemunhas

Testemunhas